



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.015/2.013

AUTORIZA A DOAÇÃO, POR ESCRITURA PÚBLICA, À “LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A R S/A” O TERRENO COM 170.000M² (CENTO E SETENTA MIL METROS QUADRADOS), OBJETO DE REGISTRO Nº 8310 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISSIUMAL, RIO GRANDE DO SUL, COM PAVILHÕES INDUSTRIAIS E DEMAIS BENFEITORIAS COMO POÇO ARTESIANO, ENERGIA ELÉTRICA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS QUE LHE INTEGRAM, LOCALIZADOS NA RUA INDUSTRIAL, Nº 10 E INSTITUI CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, por Escritura Pública, um terreno com 170.000m² (cento e setenta mil metros quadrados), objeto de registro nº 8310 do Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal, Rio Grande do Sul, com Pavilhões Industriais e demais benfeitorias como poço artesiano, energia elétrica e sistema de tratamento de efluentes líquidos e gasosos que lhe integram, localizados na Rua Industrial, nº 10, à LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S/A.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente às instalações industriais de empresa, revertendo automaticamente à municipalidade a área e bens doados, em caso de extinção ou paralisação das atividades industriais da mesma, em qualquer época, vedando-se a escrituração dos terrenos doados em nome de particular ou particulares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.932/2013, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração